



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA
Central de Administração

**VII PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EDITAL N. 07/2018/DF

**O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR FABIO PETENGILL, MM
JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JUINA ESTADO
DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO que a Vice-Diretoria Geral do Egrégio Tribunal de Justiça, autorizou em 16/08/2018, esta Comarca a proceder processo seletivo de recrutamento de estagiários, **RESOLVE:**

1. Tornar público a abertura do Processo Seletivo para o Recrutamento de Estagiário de Nível Superior (Direito) a partir do **3º semestre, que estejam regularmente matriculados no período noturno.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e realizado sob a responsabilidade da Diretoria do Foro, composta pelos seguintes membros:

FABIO PETENGILL – Juiz Diretor

SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA – Gestora Geral

MARCIO JOSÉ FELBER — Gestor Administrativo II

ANDREA RODRIGUES DE ALMEIDA – Gestora Administrativa III

3.0 O processo seletivo visa **a formação do cadastro de reserva** no quadro de estagiários remunerados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para estudantes de nível superior que estejam matriculados no curso de Direito, a partir do 3º semestre e no **período noturno**.

3.1 O estágio será realizado nas Secretarias, Gabinetes, Juizado Especial e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania desta Comarca.

3.2 Os estagiários farão jus a uma bolsa-auxílio no valor de **R\$ 920,84 (novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.3 Nos termos do art. 29 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011, é assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de **R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

3.4 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento da apólice será responsabilidade da empresa de operacionalização de Programas de Estágio, conforme dispõe o art. 32 da Resolução n. 008/2011/PRES/TP, de 30 de maio de 2011.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente.

4.2 As inscrições serão recebidas na Central de Administração do Fórum da Comarca de Juína/MT, no período de **20 a 30 de agosto de 2018, no horário das 13h às 18h**.

4.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao VII Processo Seletivo para recrutamento de estagiários o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4.4 Não será emitido comprovante de inscrição.

4.5 A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas constará de edital a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizado no mural do átrio do Fórum da Comarca de Juína, na data provável de **03/09/2018**.

5.0 DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1 A prova será aplicada para todos os candidatos na data provável de **16/09/2018, das 08h às 12h, no Centro de Educação de Jovens e Adultos Alternativo - CEJA**.

5.2 O candidato deverá apresentar-se para prova munido de documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta **esferográfica transparente de tinta azul ou preta**, com antecedência de trinta minutos para o início da prova.

5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

5.4 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, CPF, Título de eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.6 A prova terá duração de **04 (quatro) horas**.

5.7 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e conterà 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada uma. Cada questão objetiva terá a forma de teste, com quatro alternativas (a, b, c, d) e constará de: 15 (quinze) questões de Português, 05 (cinco) de Noções de Informática e 20 (vinte) de Noções de Direito (Constitucional, Civil, Processual Civil, Penal e Processual Penal).

5.8 No preenchimento do cartão de resposta da prova objetiva não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (liquid paper ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a questão com tais ocorrências.

5.9 O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim.

5.10 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

5.11 Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos demais candidatos, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.12 A ausência do candidato no local e horário designados para a realização das provas importará na sua eliminação.

6.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

- 6.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 6.3** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 6.4** A qualidade de estagiário não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo contratual ou estatutário de nenhuma natureza, nem ensejando precedência ou prioridade para fins de classificação em concurso para investidura em cargo público, conforme disciplina o art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 6.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao VII Processo Seletivo para recrutamento de estagiários.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital.

Juina -MT, 17 de agosto de 2018.

FABIO PETENGILL

Juiz Diretor